

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15-1/2020

O Município de Itirucu, Estado da Bahia, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Adriana Kruschewsky Nunes Bitencourt, designada pela Portaria nº 003, de 02/01/2020, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c/c Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto adiante especificado, a ser realizada no dia **23/01/2020, às 09:00** (novo horas) na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, bairro Centro.

As empresas interessadas poderão obter cópias deste Edital, no endereço eletrônico www.itirucu.ba.gov.br/transparência/licitações, ou mediante solicitação ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirucu, no endereço indicado no preâmbulo, mediante recolhimento das respectivas custas de impressão, orçadas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1 - DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada no Fornecimento parcelado de pneus para uso na frota do Município e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Itirucu/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão somente empresas cujo porte as enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que comprovem, na fase de habilitação, possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital. No caso de não comparecimento de, pelo menos, 03 (três) licitantes, estabelecidas local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste edital, será permitida a participação de outras empresas não enquadradas nos dispositivos da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.1. Os interessados em participar do certame deverão, na data indicada neste Edital, entregar à pregoeira dois envelopes fechados com as identificações “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA” e “ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTACAO”, contendo nas partes externas o nº. Deste pregão, o nome da licitante, local, data e hora da realização do certame, nos termos do subitem 2.3 adiante.

2.1.1. Não serão aceitos envelopes enviados via postal, sendo permitida a participação apenas de licitantes presentes na sessão.

2.1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09 horas do dia 23/01/2020.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame as empresas:

a) que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;

b) sociedade estrangeira que não funcione no país;

c) que se encontrem em processo de recuperação judicial ou concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e respectivas entidades da administração indireta;

e) que tenham sido suspensas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirucu/BA;

f) que possuam entre seus sócios, servidor ou agente político do Município de Itirucu/BA;

g) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

2.2.1. A omissão da licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.3. Para participação no certame, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

a) **PROPOSTA DE PREÇOS**, elaborada de acordo com o exposto no Item 4 deste Edital, acondicionada em envelope lacrado, não transparente, com as indicações descritas no item 2.1;

b) **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme especificado no Capítulo 6 deste edital, acondicionada em envelope lacrado, não transparente, com as indicações descritas no item 2.1;

c) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, documento em que a licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º, da Lei 10.520/2002;

c.1) a declaração não deverá ser condicionada em qualquer dos envelopes (proposta ou documentação), uma vez que o conteúdo destes somente será apreciado após a verificação, pela Pregoeira, da legalidade da declaração de habilitação;

c.2) a declaração deverá ser elaborada de acordo com o modelo que constitui o ANEXO I, deste Edital, para as empresas em geral, ou do ANEXO I/A, no caso de microempresa ou empresa de pequenos porte e estar acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário para representação da licitante (contrato social, estatuto social, registro comercial ou documento equivalente), bem como de seu documento de identificação, todos na forma prevista no subitem 2.4 adiante;

c.3) a declaração poderá ser firmada pelo representante da licitante, no momento da entrega dos envelopes de proposta e documentação, caso não tenha sido pré-elaborada.

2.4. Ressalvados os documentos extraídos da Internet, cuja autenticidade deverá ser devidamente aferida pela Pregoeira, que deverão ser apresentados nos originais, assim como as propostas, declarações e demais anexos previstos neste edital, os demais documentos para participação no certame deverão ser apresentados em reproduções autenticadas em cartório, sendo admitida a autenticação por membro da equipe do pregoão, mediante confrontação com os originais.

2.5. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas nas repartições competentes quanto à documentação exigida, ou cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

2.6. Caso a licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, esteja com alguma restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, e for se utilizar da prerrogativa prevista no item 5.16.1 deste Edital, deverá ressaltar esta circunstância na declaração de habilitação.

2.7. No prazo mínimo de dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, quanto às falhas e irregularidades que o viciarem.

3 - DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

As licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido dos documentos previstos do subitem 2.3, sendo admitida a nomeação de procurador, caso em que deverá ser apresentado o respectivo instrumento de procuração, contendo poderes para participar deste procedimento licitatório, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata da sessão e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, o qual deverá ser elaborado de acordo com o modelo constante do ANEXO II deste Edital.

3.1. No caso do documento de credenciamento apresentar algum problema, a licitante não restará impedida de participar do certame, estando apenas o seu representante proibido de manifestar-se durante a sessão, inclusive, no que diz respeito à efetuação de lances.

3.2. Fica dispensada a exigência de firma reconhecida para o instrumento de credenciamento, devendo, entretanto, estar anexo a este o documento de identificação do procurador, na forma prevista no subitem 2.4 deste Edital.

4 - DA PROPOSTA

A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, sendo datada e assinada pela licitante ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preços, unitário e total, por Item, bem como preço total do Lote de seu interesse, expressos em algarismo, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos, em conformidade com o Termo de Referência constante no ANEXO III deste edital, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV;
- c) prazo de execução até 31/12/2020.

4.1. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento do objeto pelos preços constantes em sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para início da sessão.

4.2. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros formais que não afetem o conteúdo da proposta, em especial;

- a) erros de soma e/ou multiplicação;
- b) falta ou inconsistências na data e/ou rubrica da proposta, que poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião;
- c) ausência de indicação do nº do CNPJ e/ou endereço completo, que poderão, também, ser preenchidas com base nos dados constantes dos documentos apresentados.

4.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

4.2.2. Após a abertura da Sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

5 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

No dia, hora e local previstos neste Edital, a pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5.1. Concluída a abertura da sessão a Pregoeira procederá à identificação e ao credenciamento dos representantes legais presentes à sessão pública e, no prosseguimento, solicitará a Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação.

5.2. A apresentação de instrumento de credenciamento em desacordo com o exigido neste Edital não acarreta a exclusão do certame; apenas impedirá o representante de se manifestar na sessão, inclusive no que concerne a oferta de lances.

5.3. Caso a licitante deixe de apresentar a declaração de atendimento às condições de habilitação e o representante desta presente a sessão não disponha de poderes para firmá-la na própria sessão, esta será excluída do certame, devendo lhe ser devolvidos os seus envelopes 1 e 2.

5.4. Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços (nº 1) e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.4.1. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste edital

e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

5.5. Será então, selecionada pela pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente a de menor preço.

5.6. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.5 e 5.6 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

5.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios e incompatíveis com o valor orçado pelo Município.

5.9.1. Caso o representante presente não atenda prontamente a convocação da Pregoeira para a oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocada a próxima licitante classificada;

5.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais a proposta que contiver o menor preço total do lote em disputa.

5.10.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.12. Com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social e a geração de emprego e renda no nível local, nos termos do que dispõe o art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município, esta será declarada vencedora.

5.12.1. Caso a proposta de menor preço tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte não sediada no município, a Pregoeira analisará as demais propostas apresentadas e procederá da seguinte forma:

5.12.1.1. dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município mais bem classificada, para que apresente uma última oferta, de valor até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta de menor preço;

5.12.1.2. se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;

5.12.1.3. caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.12.1.4. caso não haja nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município, convocada na forma dos subitens 5.12.1.1 e 5.12.1.3, será declarada vencedora a empresa que ofertou originalmente a proposta de menor preço.

5.12.1.5. a oferta de novo preço por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita exclusivamente na própria sessão pública, através de seu representante credenciado, para o que lhe será concedido tempo não superior a 5 (cinco) minutos;

5.12.1.6. a ausência de representante legal à sessão pública, ou a não formalização de nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, implica a renúncia ao benefício de oferta de novo preço.

5.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da proposta considerada vencedora, conforme este Edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

5.14. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá reformular sua proposta de acordo com o valor final negociado, para o que lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias.

5.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a proposta vencedora.

5.16. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;

5.16.1. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte esteja com alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, sendo a esta concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização nesse prazo implicará na decadência do seu direito de ser contratada, facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

5.16.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte licitante esteja com restrição em algum dos documentos de regularidade fiscal, mesmo assim deverá apresentá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação.

5.16.3. A não apresentação do documento, mesmo que esteja com restrição, importará na inabilitação da licitante vencedora.

5.16.4. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, não se inclui no rol das certidões de regularidade fiscal, portanto, havendo alguma restrição na comprovação da mesma, não será concedido o benefício que trata o item 5.16.1 deste edital.

5.17. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, adotando, sucessivamente, os procedimentos previstos nos itens 5.12.1.1 a 5.12.1.3, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital e, na falta desta, procederá conforme previsto no item 5.12.1.4.

5.18. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias;

5.19. Em caso de recurso, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.20. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

5.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, a qual, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO

A Habilitação ao presente pregão será efetivada pela apresentação dos documentos adiante relacionados, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado, nos moldes do Item 2.1.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do Cartão do CNPJ, extraído da internet;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

c) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d.1) é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 – SRCB/PGFN;

e) Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade e impedimento de contratar com o Poder Público, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e inelegibilidade, da empresa licitante e de seus sócios;

g) prova de situação regular junto a Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo órgão distribuidor da sede da Licitante, emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à abertura das Propostas, dentro do prazo de validade.

6.4. As licitantes deverão apresentar declaração de desimpedimento de licitar contendo atestado de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO V deste Edital.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço por Lote, desde que atenda as exigências deste Edital;

7.1. O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço de cada lote à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.2. Na análise das propostas, a Pregoeira verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que:

a) deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-los em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital;

b) apresentarem qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;

c) apresentarem proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

d) apresentarem preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexecutable, considerando-se assim aqueles que sejam inferiores ao custo total dos materiais.

7.3. Não será motivo de desclassificação a ausência na proposta apresentada de dados bancários, telefone, fax.

7.4. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete aos prazos mínimos e máximos estabelecidos neste Edital.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Itirucu;

8.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

8.2. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

8.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora;

8.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no órgão oficial do município.

9 - DAS PENALIDADES

Á licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração, através da Secretaria de Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) advertência; ou

b) multa, correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste item, realizar-se-á comunicação à licitante, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado com base neste Edital correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade: 0208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.019 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.021 – Gestão das Ações do Transporte Escolar - PNATE

Projeto/Atividade: 2.024 – Gestão das Ações dos demais Programas do FNDE

Projeto/Atividade: 2.027 – Gestão das Ações da Educação Básica - FUNDEB 40%

Unidade: 0205 - SECRETARIA DE OBRAS

Projeto/Atividade: 2.012 - Gestão das Ações da Secretaria de Obras

Unidade: 0206 - SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS

Projeto/Atividade: 2.014 – Gestão das Ações dos Serviços Públicos

Unidade: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.031 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2.032 – Gestão das Ações da Atenção Básica à Saúde

Projeto/Atividade: 2.036 – Gestão das Ações do Hospital Municipal

Unidade: 04.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.044- Gestão das Ações do CRAS

Projeto/Atividade: 2.046 – Gestão dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Projeto/Atividade: 2.048 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: 00-Recursos Ordinários; 1-Educação 25%; 2-Saúde 15%; 4-Salário Educação; 14-SUS; 15-Transf. Recursos do FNDE; 16-CIDE; 19-Fundeb 40%; 29-Transf Rec do FNAS; 30-FIES; 42-ROYALTIES/FEP

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. - Material de Consumo

11 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestado, pela unidade municipal competente, o cumprimento de todas as cláusulas previstas no contrato.

11.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12 - DO CONTRATO E DA ASSINATURA

A contratação será formalizada através de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no ANEXO VI, parte integrante deste Edital.

12.1. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirucu pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itirucu/BA.

12.2. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado à Prefeitura Municipal de Itirucu convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

12.3. São de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada as despesas referentes

a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

12.4. O Instrumento contratual poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além daquelas previstas no presente Edital de Convocação e no respectivo contrato, na Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

13.1. Obrigações da CONTRATADA

a) proceder, sem qualquer ônus extra, a entrega e instalação do material em oficina apropriada, localizada na distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, podendo esta, a seu exclusivo critério, determinar a entrega em local diverso, situado no território do Município de Itiruçu/BA;

b) responsabilizar-se pela qualidade do material entregue, procedendo a substituição de materiais considerados impróprios pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da respectiva comunicação;

c) efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;

d) responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado;

e) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

f) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

g) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) informar, imediatamente, à CONTRATANTE, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;

i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Obrigações da CONTRATANTE

a) efetuar diretamente à CONTRATADA o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;

b) enviar os veículos ao local de instalação dos materiais ou indicar o local em que estes serão entregues;

c) fiscalizar e conferir a entrega do material objeto do contrato.

14 - DO PRAZO E DA EXECUCAO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020, iniciando a partir da data de sua assinatura.

14.1. A Unidade competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Transportes, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços previstos no contrato não sofrerão reajuste, salvo hipóteses previstas legalmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo em caso de ilegalidade.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este incidir em dias sem expediente na Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

16.3. Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos.

16.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, podendo, inclusive, determinar a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à Pregoeira, de segunda a sexta feira, no horário de expediente normal, na Sede da Prefeitura Municipal de Itiruçu.

16.6. Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito mediante petição fundamentada, dirigida à Pregoeira e protocolado no Setor de Licitação, no endereço constante no preâmbulo, observando-se para tanto, o prazo fixado no item 2.7 e o rito e as disposições estabelecidas no Decreto Federal 3.555/2000, e alterações posteriores.

16.7. O resultado deste Pregão será publicado na Imprensa Oficial do Município de Itiruçu e afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Itiruçu, na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itiruçu - Bahia.

16.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

17 - DOS ANEXOS

Integram de forma indissociável o presente Edital:

ANEXO I - Modelo de Declaração de Habilitação Preliminar (Empresas em Geral)

ANEXO I/A - Modelo de Declaração de Habilitação Preliminar (ME-EPP)

ANEXO II - Modelo de Procuração

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

ANEXO VI - Minuta do Contrato

Itiruçu/BA, 13 de janeiro de 2020

ADRIANA K. NUNES BITENCOURT

Pregoeira



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR - EMPRESAS EM GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
HABILITAÇÃO PRELIMINAR

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede situada na _____,
município de _____, estado _____, participante deste certame, por seu representante
legal abaixo assinado, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 10.520/2002,
e demais normas pertinentes, que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos
para participação nesta licitação.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2020.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- PROCURAÇÃO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR
- CONTRATO SOCIAL/REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL/OUTROS
- OUTROS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ANEXO I/A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR (ME-EPP)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

_____,
(NOME DA EMPRESA)
inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede situada na _____,
município de _____, estado _____, por seu representante legal, Sr(a)
_____, RG nº _____, e CPF nº _____,
adiante assinado(a), DECLARA que está enquadrada como microempresa ou empresa de
pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006
(Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende
plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

DECLARA, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no
Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos para participação nesta licitação, na forma e sob as penas
da Lei 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

(INFORMAR SE FOR O CASO) *Declara, ainda, no que se refere à regularidade fiscal, a
existência de situação de restrição junto _____, conforme certidão anexa, a
qual será regularizada no prazo legal.*

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2020.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- PROCURAÇÃO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR
- CONTRATO SOCIAL/REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL/OUTROS
- OUTROS



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, a empresa _____,
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____,
município de _____, estado _____, nomeia e constitui seu(ua)
bastante PROCURADOR(A) _____,
(NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO)
portador(a) do Registro Geral nº _____, expedido pelo(a) _____, inscrito(a) no
CPF/MF sob o nº _____, residente na _____, nº
_____, município de _____, estado _____, a quem OUTORGA amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, especialmente
para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir
deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos
pertinentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2020.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Fornecimento parcelado de pneus automotivas para uso na frota do Município e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Itirucu/BA.

REGIME DE EXECUÇÃO - O regime de execução é de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

PRAZOS - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020, contado a partir da data de sua assinatura.

PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O preço será o indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto. O pagamento efetivar-se-á em parcelas, de acordo com o efetivo fornecimento, até o 5º dia útil do mês subsequente àquele em que o material for entregue, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes sobre o fornecimento do objeto ora contratado.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
LOTE 1 - PNEUS E CÂMARAS DE AR			
1	Câmara de Ar - 1300 24	ud	12
2	Câmara de Ar - 17.5 - R25	ud	8
3	Câmara de Ar - 19.5 - R17	ud	8
4	Câmara de Ar - 1000/R20	ud	60
5	Câmara de Ar - 19.5 - R24	ud	8
6	Câmara de Ar - 750x16-14	ud	52
7	Câmara de Ar - 900 - R20	ud	60
8	Câmara de Ar - 175-70-13	ud	48
9	Câmara de Ar - 175-70-14	ud	56
10	Pneu - 1300 24	ud	12
11	Pneu - 17.5 - R25	ud	8
12	Pneu - 1000/20 borrachudo	ud	24
13	Pneu - 1000/20 liso	ud	36
14	Pneu - 175-70-13	ud	48
15	Pneu - 175-70-14	ud	56
16	Pneu - 185 - R14	ud	24
17	Pneu - 255-60-18	ud	16
18	Pneu - 17.5 - 2	ud	8
19	Pneu - 12.5 - 80	ud	8
20	Pneu - 215-75-17,5	ud	36
21	Pneu - 275-80-R22,5 borrachudo	ud	24
22	Pneu - 275-80-R22,5	ud	40
23	Pneu - 750x16 borrachudo	ud	20
24	Pneu - 750x16 liso	ud	32
25	Pneu - 900x20 borrachudo	ud	16
26	Pneu - 900x20 liso	ud	44

Os produtos deverão ser de fabricação genuinamente nacional e oriundos de fabricantes com reconhecido conceito do mercado.

As quantidades informadas neste Item são meramente estimativas, tendo sido calculadas a partir de dados extraídos dos controles de aquisições anteriores, sendo o pagamento baseado na quantidade de itens efetivamente fornecidos, ou seja, pagamento mediante a quantidade demandada.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além daquelas previstas no Edital de Convocação, na Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

I. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) proceder, sem qualquer ônus extra, a entrega e instalação do material em oficina apropriada, localizada na distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, podendo esta, a seu exclusivo critério, determinar a entrega em local diverso, situado no território do Município de Itirucu/BA;
- b) responsabilizar-se pela qualidade do material entregue, procedendo a substituição de materiais considerados impróprios pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da respectiva comunicação;
- c) efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;
- d) responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado;
- e) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- f) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- g) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) informar, imediatamente, à CONTRATANTE, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. Obrigações da CONTRATANTE

- a) efetuar diretamente à CONTRATADA o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) enviar os veículos ao local de instalação dos materiais ou indicar o local em que estes serão entregues;
- c) fiscalizar e conferir a entrega do material objeto do contrato.

ORIGEM DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade: 0208 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Projeto/Atividade: 2.019 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.021 – Gestão das Ações do Transporte Escolar - PNATE

Projeto/Atividade: 2.024 – Gestão das Ações dos demais Programas do FNDE

Projeto/Atividade: 2.027 – Gestão das Ações da Educação Básica - FUNDEB 40%

Unidade: 0205 - SECRETARIA DE OBRAS

Projeto/Atividade: 2.012 - Gestão das Ações da Secretaria de Obras



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

Unidade: 0206 - SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS

Projeto/Atividade: 2.014 – Gestão das Ações dos Serviços Públicos

Unidade: 03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.031 - Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2.032 – Gestão das Ações da Atenção Básica à Saúde

Projeto/Atividade: 2.036 – Gestão das Ações do Hospital Municipal

Unidade: 04.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.044- Gestão das Ações do CRAS

Projeto/Atividade: 2.046 – Gestão dos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Projeto/Atividade: 2.048 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recursos: 00-Recursos Ordinários; 1-Educação 25%; 2-Saúde 15%; 4-Salário Educação; 14-SUS; 15-Transf. Recursos do FNDE; 16-CIDE; 19-Fundeb 40%; 29-Transf Rec do FNAS; 30-FIES; 42-ROYALTIES/FEP

ADRIANA K NUNES BITENCOURT
Pregoeira



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA
Telefone (73) 3538-1200
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70
www.itirucu.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
Prefeitura Municipal de Itirucu/BA
At. Sra. Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **CNPJ:** _____

CONTA BANCÁRIA: _____ **BANCO:** _____ **AGENCIA:** _____

OBJETO: Fornecimento parcelado de pneus e baterias automotivas para uso na frota do Município e dos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social de Itirucu/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL
LOTE * - *****					
1	*****	UD	*****	0,00	0,00
2	*****	UD	*****	0,00	0,00
VALOR TOTAL DO LOTE					0,00
VALOR DO LOTE POR EXTENSO					

Declaramos que:

- 1) Estamos cientes de que as quantidades informadas são meramente estimativas, tendo sido calculadas a partir de dados extraídos dos controles de aquisições anteriores, sendo o pagamento baseado na quantidade de itens efetivamente fornecidos, ou seja, pagamento mediante a quantidade demandada.
- 2) Nos preços indicados nesta proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 3) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão da licitação.
- 4) Caso nos consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será efetuado através de crédito bancário na conta acima especificada.

Itirucu/BA, _____ de _____ de 2020

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ÀO
MUNICÍPIO DE ITIRUCU/BA
Att. Sra. Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

NOME DA EMPRESA

estabelecida na _____, município de _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, em cumprimento às determinações das Leis Federais n.º 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARA, para fins de participação nesta licitação que:

- a) não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo Poder Público no âmbito de nenhuma esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não possui em seu quadro de sócios, nenhum titular de mandato eletivo ou cargo em comissão no âmbito da Prefeitura Municipal de Itirucu;
- e) DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
() nem menores de 16 (dezesseis) anos,
() nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em estrito cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, estando ciente de que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2020.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA
Telefone (73) 3538-1200
E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70
www.itirucu.ba.gov.br

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº *****

CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS AUTOMOTIVAS PARA USO NA FROTA DO ***** DE ITIRUCU/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15-1/2020

O ***** , ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Centro, Itirucu/BA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. ***** , neste ato representado por sua ***** , ***** , a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº ***** , com sede na ***** , *****/**, representada por ***** , a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento parcelado de pneus e baterias automotivas para uso na frota do ***** de Itirucu/BA, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

O regime de execução do presente contrato é o de Empreitada por Preço Global, conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 005/2020 e seus anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e as Leis Federais nºs 10520/02, 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazos

O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2020, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Preço, Condições de Pagamento e Reajustamento

O Preço Global estimado do presente contrato é fixado em R\$****(*****) constante na proposta apresentada pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

4.1. O pagamento efetivar-se-á em parcelas, de acordo com o efetivo fornecimento, até o 5º dia útil do mês subsequente àquele em que o material for entregue, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.2. Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, seguros, transportes, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes sobre o objeto contratado.

4.3. Os preços contratados não sofrerão reajuste, salvo hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

Além daquelas previstas no Edital de Convocação, na Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) proceder, sem qualquer ônus extra, a entrega e instalação do material em oficina apropriada, localizada na distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da

- respectiva ordem de fornecimento, podendo esta, a seu exclusivo critério, determinar a entrega em local diverso, situado no território do Município de Itiruçu/BA;
- b) responsabilizar-se pela qualidade do material entregue, procedendo a substituição de materiais considerados impróprios pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da respectiva comunicação;
 - c) efetuar as correções nas falhas detectadas pelo gestor do Contrato;
 - d) responder, por quaisquer danos que venham a causar ao Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado;
 - e) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 - f) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
 - g) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a lei nº 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - h) informar, imediatamente, à CONTRATANTE, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;
 - i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE

- a) efetuar diretamente à CONTRATADA o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos;
- b) enviar os veículos ao local de instalação dos materiais ou indicar o local em que estes serão entregues;
- c) fiscalizar e conferir a entrega do material objeto do contrato..

CLÁUSULA SEXTA - Origem dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade: *****

Projeto/Atividade: *****

Fonte de Recursos: *****

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30. - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Das Multas

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, sendo-lhes aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência; ou
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no início do fornecimento do objeto ou por dia de atraso na conclusão deste;
- c) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Itiruçu, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participação em licitações;
- e) suspensão dos pagamentos e, virtude da existência de irregularidades apontadas em relatório elaborado pela CONTRATANTE, até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA.

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato incidirá à CONTRATADA, garantida a ampla defesa, em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante inadimplido.

7.2. As penalidades e multas previstas nesta cláusula são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido observando-se o rito e os procedimentos dispostos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com aplicação das consequências previstas no art. 80, da citada norma.

CLÁUSULA OITAVA - Das Condições Gerais

8.1. Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato.

8.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

8.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

8.4. Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, subrogar este contrato.

8.5. Este contrato é regido pelas Leis nºs 10.520, de 17/07/2002, e 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - Foro

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca de Itirucu, do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas sobre o presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

ITIRUCU - BAHIA

EM ____ DE _____ DE _____

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº.

CPF Nº.

Certifico que o presente contrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos.

ADVOGADO
OAB Nº.